



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

TERMO DE REFERÊNCIA N° 278/SML/PVH/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Órgãos Participantes:

- Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**;
- Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar n° 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal n° 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n° 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender às necessidades das unidades administrativas participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e o levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, foi elaborada pelas unidades administrativas participantes, as quais detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n° 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, considerando que o mesmo apresenta padrões de desempenho e qualidade que proporcionam definições objetivas, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.4. O objeto é divisível, permitindo o registro com base no preço certo de determinada unidade do produto, a demanda pelo objeto é frequente, repetida e rotineira, havendo necessidade de diversas contratações ao longo do período de vigência da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

2.1.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no **Anexo II**, é que se formaliza o presente processo, com os elementos apresentados pelas unidades participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, extrai-se os seguintes trechos:

"Com nossos cordiais cumprimentos, considerando o vencimento da Ata Nº 090/2022 a Fundação Cultural de Porto Velho a manifestação de Interesse quanto a renovação da referida SRPP.º 090/2022, com vencimento em 08 de dezembro de 2023.

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I - Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

II - Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais; Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade portovelhense, indistintamente.

A FUNCULTURAL, em busca de fomentar a cultura popular, bem como estimular e apoiar as atividades culturais do município de Porto Velho apoia com estrutura os eventos os quais estimulam a cultura Portovelhense, todos os eventos realizados e apoiados, comumente ocorrem em espaços públicos abertos, sendo sempre necessário a estruturação mínima com banheiros químicos.

Despertando assim o INTERESSE em participar do Sistema de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de locação montagem e desmontagem de banheiros químicos.

Informamos que Fundação Cultural ainda não gerenciou completamente a Ata aludida, todavia informamos que procederemos novo gerenciamento, pois embora não haja sido gerenciada em sua totalidade há previsão de enorme demanda para os meses de setembro, outubro e novembro em busca de atender os eventos como por exemplo: Projeto Sabores do Porto (feira gastronômica e artesanal), Projeto Cultura Educa +, Arte no Entardecer, Festa em comemoração ao aniversário de Porto Velho, Festa do Dia das Crianças, Projeto Arte e Cultura Itinerante, Festival Cultural Alusivo ao dia da Cultura, Dia da Consciência Negra, Dia Nacional do Samba e entre outros eventos com demandas espontâneas.

A metodologia utilizada para aferir o quantitativo solicitado será a mesma utilizada dos anos anteriores, onde a base de cálculo mensurase: a cada 200 pessoas são estimados 01 banheiro masculino e 01 feminino e 10% da soma total de banheiros correspondentes a Pessoas com Necessidades Especiais - PNE, embora não haja soma igual ou maior que 10 banheiros da soma Masculino + feminino, ainda assim será disponibilizado 01 PNE.

Informamos ainda que segue anexo os empenhos do exercício de 2023, bem como, calendário dos eventos de 2024 que, no entanto, as datas serão definidas posteriormente junto ao Conselho Municipal de Cultural em Novembro de 2023." e-DOC Nº B09BE607



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - **SEMASF**, extrai-se os seguintes trechos:

"Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, e em resposta ao Ofício 490/2023/SGP/SGG (8104128D), servimos do presente expediente para informar que foram reduzidos os quantitativos de acordo com o gerenciamento anterior e o informado no ofício em epígrafe, conforme Planilha 31/2023 - DA/SEMASF (7BD8CFD7). Em tempo, esclarecemos que embora não tenha sido gerenciado anteriormente tal item é importante para as atividades desta SEMASF, considerando a existência de várias atividades alusivas aos direitos da criança e do adolescente, mulheres, igualdade racial, segurança alimentar, CRAS, CREAS, idosos e juventude, embora não tenha memória de cálculo quanto a manifestação dos departamentos quanto aos eventos previstos." e-DOC N° 04F647FE

"A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, dentro de sua estrutura organizacional possui 4 (quatro) departamentos sendo estes, o Departamento de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Especial, Departamento de Políticas Públicas para Mulheres e Departamento de Políticas Públicas para Juventude, e a Casa dos Conselhos onde estão os Conselhos Municipais de Direitos sendo estes o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN e Conselho Municipal de Igualdade Social, dentro desses as atividades estão subdivididas para maior desempenho em unidades distribuídas nesta Capital e nos Distritos. Dentro das competências atribuídas estão o desenvolvimento de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, de caráter permanente e eventual. E para lograr êxito nas ações disponibilizadas se faz necessário a divulgação das políticas públicas para a infância, adolescentes, pessoas portadoras de necessidades especiais e a pessoa idosa. Portanto, a participação do processo de locação de banheiros químicos é de suma importância, tendo em vista os eventos realizados pelos Departamentos suso mencionados, bem como pelos Conselhos Municipais os quais realizam campanhas e eventos com ênfase na prevenção, acompanhamento e enfrentamento às violações dos direitos humanos." (Justificativa do processo anterior.)

2.2.3. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**, extrai-se os seguintes trechos:

"Conforme o Decreto n° 15.293, de 26 de junho de 2018, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos de Porto Velho:

"Art. 2°. A gestão dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho, no que diz respeito à Manutenção, Conservação, Fiscalização de Posturas e Regulação, é de competência da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições, a qual realizará de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários dos espaços descritos no art. 3° deste Decreto.

Art. 3°. Fica estabelecido, nos termos deste Decreto que os Espaços Públicos, sob competência da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, compreendem os incisos abaixo, com exceção do inciso XLVIII - Praça CEU que fica com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

(...)

LI - Feira Livre Caladinho;

LII - Feira Livre Aponiã;

LIII - Feira Livre Liberdade;

LIV - Feira Livre Areal;

LV - Feira Livre Nova Porto Velho;

LVI - Feira Livre Baixa da União;

(...) Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB:

I - Estabelecer diretrizes de uso dos espaços públicos;

II - Estabelecer Procedimentos e instrumentos para gestão dos espaços públicos conforme sua competência na forma de regulamentos;

III - Elaborar regimentos específicos para os diversos espaços públicos, considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;

IV - Resolver outras questões relativas aos espaços públicos;

(...)”

Justificamos a contratação de serviços de locação de Banheiros Químicos visto que os mesmos se tornam indispensáveis para compor a estrutura das feiras livres de Porto Venho, como também uma reserva técnica caso ocorra algum evento extra promovido por esta SEMUSB em locais que não possuem sanitários devidamente instalados e de fácil acesso que proporcione a comunidade e aos servidores condições de bem-estar, higiene, evitando ainda que sujam as ruas.

Os quantitativos estão fundamentados levando em consideração a quantidade de feiras, feirantes e a quantidade de visitantes, conforme cronograma de distribuição em anexo; Os quantitativos estão fundamentados também levando em consideração a estatística de consumo no exercício anterior, conforme empenhos em anexo.”
e-DOC N° 0F41859C

2.2.4. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**, extrai-se os seguintes trechos:

“ Considerando que de acordo com a elaboração da Lei n° 832, de 31 de dezembro de 2020, in verbis:

“Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar n°. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar n° 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n° 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar n° 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências.”

Considerando o que dispõe o art. 4º, A Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - Semdestur passa para o nível de Secretaria Municipal, passando a ser denominada Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - Semdestur, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos, inerentes a sua área de atuação, além de sua autonomia orçamentária e financeira, onde agora possui o Departamento Administrativo responsável por todas aquisições e contratações para atender esta Semdestur e seus Departamentos de atividades finalísticas.

Considerando, ainda, que o Departamento Administrativo é atividade meio da Semdestur, responsável por interligar e gestão de todos os outros departamento em conjunto com a Assessoria Técnica e Gabinete da secretária. É responsável pela gestão e manutenção da sede onde funciona o Departamento de Fomento ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

Turismo - DEFOTUR, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - DDS e o Departamento de Trabalho, com aquisição de materiais de consumo e permanente além de contratação de serviços, mantendo o bom funcionamento da sede.

Ademais, temos a Praça Ceu que atende ao público externo, e é vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - DDS, onde tem como objetivo integrar programas e atividades culturais, esporte e lazer, bem como qualificação profissional para o mercado de trabalho e atividades voltadas da diversidade artística e social em comunidades em áreas consideradas de alta vulnerabilidade social.

Diante disso, cabe esclarecer que a referida aquisição se faz necessário para atender os respectivos Departamentos que durante o ano realizam inúmeros eventos, ações, atendimentos ao público, palestras, ambos voltados a sociedade em geral, estes de suma importância para esta Secretaria.

Assim, passo a destacar as principais ações definidas no decorrer do presente ano, como: Destemido Pioneiro, Flor do Maracujá, Expovel, Festival de Praia de Fortaleza do Abuna, Festival de Praia de Jaci, Rota Natalina, Sábado Solidário, Feira Praça das Três Caixas D' Água, Gincana Dia das Crianças, Encerramento Praça CEU, Feira Natalina, Sábado Animado, Arraiá da CEU, Programação Praça Aluizio Ferreira, Sábado Solidário, Feira em Nova Califórnia, Feira em Extrema, Feira em Vista Alegre e Feira em União Bandeirante. Por derradeiro, mais uma vez reforçamos o interesse na renovação da SRPP N° 90/2022 para serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos detritos dos sanitários químicos portáteis (banheiros químicos), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de distribuição (em anexo). Ante o exposto, justifica-se o pedido." e-DOC N° AB3C1C8F

2.2.5. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**, extrai-se os seguintes trechos:

"A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que esta Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas.

Desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física não é uma tarefa fácil, porém massificando a prática de esporte através das atividades da secretaria contribuiremos com desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

No intuito de alcançar os objetivos e superar os desafios impostos ao campo esportivo, a SEMES realiza esses grandes eventos como ação permanente de promoção e divulgação dos projetos, dois deles determinados pela Lei n° 2.030 de 06.12.2012 onde dispõe sobre a inclusão da tradicional Corrida de Voadeiras ao Calendário Oficial e Lazer no âmbito do Município de Porto Velho e Lei n° 2,075 de 01.10.2013 onde institui no calendário oficial do Município de Porto Velho, o Campeonato de Pesca Esportiva do Distrito de Jaci Paraná, e dá outras providências.

Considerando que esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve diversos projetos, buscando incentivar a prática de atividades físicas, com base nesse conceito esta secretaria necessita de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, visando garantir a realização dos eventos desta secretaria e de seus setores.

As necessidades apontados nesta justificativa são fruto de um levantamento realizado pelo Departamento Administrativo - DA/SEMES através dos projetos expedidos pelo Departamento de Esporte e Lazer - DEL/SEMES, no sentido de se conhecer as necessidades para realização dos eventos pertinentes as ações desta Secretaria, para transcorrer o ano de 2024 no período de 12 meses. A contratação dos serviços, está destinado para suprir necessidades desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta unidade. Os serviços serão utilizados nos seguintes projetos: Circuito Beach (Festival de Praia), Interbairros, Rua de Lazer Urbano e Rural, Interdistrital de Esportes fases classificatórias realizadas nos distritos alto e baixo bandeira e final na área urbana.

Lembrando que informamos também, os eventos Interdistrital serão realizados nas seguintes etapas: As fases Classificatórias serão feitas nos distritos da Br 364 e no baixo Madeira (Zona Rural) e que na fase final, será realizada na Capital com previsão da realização deste projeto para segundo semestre de 2024. Já o Projeto Rua de Lazer, estes eventos também serão realizados na zona rural e urbana.

Baseados nos projetos citado, o apresentado são alguns dos valores agregados aos projetos que ilustram sua transversalidade; Contribuição para qualidade de vida da população de Porto Velho; Valorização da educação física, enquanto área do conhecimento e de atuação profissional; Promoção da cultura esportiva.

Portanto, com base nesse conceito a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita da contratação dos serviços para executar as suas atividades através dos 04 (quatro) projetos a serem realizados no decorrente ano, dos seguintes setores: Departamento de Esporte e Lazer composto pelas divisões: Divisão de Esporte, Divisão de Lazer, Divisão de Esporte a 3º Idade e Apoio ao PNE's onde executarão os projetos acima citados.

Considerando o crescimento da demanda nos projetos/ programas, a Secretaria vem implantando ações em diversos Bairros do Município, em face da aplicação das políticas públicas de esporte com o objetivo de incentivar e promover a iniciativa ao esporte, tem apoiado a execução de eventos promovidos pelas comunidades e pelas secretarias.

Os cálculos são com base na fonte abaixo (link) ocorreu através dos parâmetros adotados a nível nacional e que de acordo com a necessidades de cada projeto, ainda sim estamos analisando quantitativo, sustentamos as quantidades solicitado no quadro consolidado e preenchido por esta SEMES.

Sendo assim, para que a SEMES atue com maior eficiência no desenrolar das atividades, constata-se a necessidade de contratação desta secretaria, que objetiva sempre uma melhor qualidade nos trabalhos executados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades afins e nos eventos que se tornaram permanente no calendário desta secretaria.

Sendo o exposto, a contratação se torna indispensável uma vez que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, vive um momento de consolidação da imagem institucional perante seus diversos públicos, jovens, atletas amadores, atletas profissionais, crianças e idosos, visando atender toda a programação do calendário de atividades 2024 no período de 12 meses que ocorrerão com agenda definida no decorrer do ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

Neste sentido, atendendo o preconizado no serviço público no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria." e-DOC N° 5B1740FD

Link: https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fdesentop.com.br%2Flocacao-de-banheiros-quimicos%2F&psig=A0vVaw1q8fp0Pwn_-wZ17LosVxFC&ust=1610468525904000&source=images&cd=vfe&ved=0CAIQjRxqFwoTCJCy5J0l104CFQAAAAAAdAAAAABAK

NÚMERO DE HORAS										NÚMERO DE PESSOAS
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
02	04	04	05	06	07	09	09	10	12	500
04	06	08	08	09	09	11	12	13	13	1.000
05	06	09	12	14	16	18	20	23	25	2.000
06	09	12	16	20	24	26	30	34	38	3.000
08	13	16	22	25	30	35	40	45	50	4.000
12	15	20	25	31	38	44	50	56	63	5.000
12	15	23	30	38	45	53	60	68	75	6.000
12	18	26	35	44	53	61	70	79	88	7.000
12	20	30	40	50	60	70	80	90	100	8.000
15	25	38	50	63	75	88	100	113	125	10.000
18	31	47	63	78	94	109	125	141	156	12.500
20	38	56	75	94	113	131	150	169	188	15.000
22	44	66	88	109	131	153	175	197	219	17.500
25	50	75	100	125	150	175	200	225	250	20.000

■ Número de horas ■ Número de unid. necessárias ■ Número de pessoas no evento

2.2.6. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - **SEMAGRIC**, extrai-se os seguintes trechos:

"Considerando a motivação pela necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) em utilizar banheiros químicos durante os eventos que serão realizados em locais abertos, linhas e distritos do município de Porto Velho, conforme indicado no anexo do ofício nº 901/DA/DAA/GAB/SEMAGRIC. Condições de Infraestrutura: Os eventos que a SEMAGRIC planeja realizar em locais abertos muitas vezes necessitam de infraestrutura básica, como instalações sanitárias. A utilização de banheiros químicos garantirá a higiene e o conforto dos participantes e colaboradores, garantindo que as necessidades sejam atendidas.

Atendimento às Normas de Saúde Pública: A disponibilidade de banheiros químicos é fundamental para atender às normas de saúde pública e evitar riscos à saúde dos participantes dos eventos. Isso é especialmente relevante em situações em que não há acesso a sistemas de esgoto sanitário.

Acesso ao Evento por Público Variado: Os eventos da SEMAGRIC atraem um público diversificado, incluindo agricultores, produtores rurais, moradores de linhas e distritos. A presença de banheiros químicos facilita o acesso de todos, incluindo crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais, garantindo a acessibilidade.

Preservação do Meio Ambiente: A escolha de banheiros químicos também contribui para a preservação do meio ambiente, pois essas estruturas são projetadas para minimizar impactos negativos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

são mais sustentáveis em comparação com alternativas tradicionais." eDOC N°

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

"DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

- I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
- II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
- III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação."

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

"Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

4.1.1. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.1.2. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.1.3. Aceitação do fornecedor;

4.1.4. Anuência do órgão gerenciador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

4.1.5. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.1.6. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório)

4.2. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.3. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.4. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da prestação dos serviços de locação de banheiros químicos dar-se-á após a entrega da Ordem de Execução de serviços e empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Unidades solicitantes, até o final dos eventos;

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de hora e local determinados pelo calendário de atividades das Unidades solicitantes, podendo as mesmas mudar horários e datas de acordo com suas conveniências desde que informe por escrito a contratada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento;

5.3. A indicação das datas e locais para execução dos serviços serão feitas com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento pelas Unidades solicitantes, quando tratar da área urbana, conforme subitem **5.7.1** e de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando tratar dos Distritos, vilas, conforme subitem **5.7.2**;

5.4. O prazo para instalação dos banheiros químicos será de até 12 (doze) horas antes do início do evento, quando tratar da área urbana, conforme subitem **5.7.1** e de até 24 (vinte) horas antes do início do evento, quando tratar dos Distritos, vilas, conforme subitem **5.7.2**;

5.5. O prazo para retirada será de 12 (doze) horas após o evento, quando tratar da área urbana e de 24 (vinte e quatro) horas, quando tratar dos Distritos, vilas;

5.6. Os banheiros químicos deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. As instalações dos banheiros químicos, ocorrerão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

5.7.1. Na área urbana, por ocasião da realização dos eventos/atividades programados pelas Unidades participantes da pretendida contratação, conforme **ANEXO II**.

5.7.2. Nos Distritos e Vilas, do mesmo modo, ocorrerão por ocasião da realização dos eventos/atividades programados pelas Unidades participantes da pretensa contratação, conforme **ANEXO II**.

5.8. Iniciada a prestação dos serviços, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento e acompanhamento de serviço, realizará no prazo máximo de 12 (doze) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que a mesma atende as especificações estabelecidas no anexo I, deste Termo de Referência;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.9. O não atendimento do prazo fixado no subitem **5.4** implicará a aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e ainda:

5.9.1. Poderá implicar pena de rescisão do futuro contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

5.9.2. O (s) banheiros químicos (s) que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas na área urbana e de 4 (quatro) horas nos distritos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

5.9.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I, deste Termo de Referência;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

6.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.3. Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão Competente e mantê-lo válido por todo o período contratual;

6.4. Registro e Regularidade da proponente na entidade competente;

6.5. Declaração formal emitida pela licitante, indicando o profissional Responsável Técnico pelos Serviços, QUE PERTENCE OU VIRÁ A PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado, tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

6.6. No caso da licitante optar pela declaração constante no subitem anterior **6.5** deverá ser apresentada também Declaração de Anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

6.7. Licença Ambiental de Operação - LAO, emitida pelo órgão competente, e mantê-la válida por todo o período contratual;

6.8. Licença de Operação de estação própria para tratamento de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente - Contrato e LAO vigentes;

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº. 8.666/1993 e nº 10.520/2002, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste instrumento;

8.2. Entregar os banheiros químicos montados, abastecido e em perfeito funcionamento;

8.3. O prazo para instalação dos banheiros químicos será de até 12 (doze) horas antes do início do evento, quando tratar da área urbana e de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, quando tratar dos Distritos, vilas, conforme **Anexo II**;

8.4. O prazo para retirada dos banheiros químicos será de 12 (doze) horas após o evento, quando tratar da área urbana e de 24 (vinte e quatro) horas, quando tratar dos Distritos, vilas;

8.5. Será necessária a manutenção diária dos banheiros químicos, e sempre que solicitados pelo órgão solicitante; (quando se tratar de mais de uma diária);

8.6. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos banheiros químicos e a sua utilização adequada como:

- a) Usar solução química de higienização inodora;
- b) Identificação Masculina, Feminina e PNE (Portador de Necessidade Especiais);
- c) Transportar, instalar e retirar todos os banheiros químicos;
- d) Instalar todos os banheiros químicos em condições adequadas de higiene;
- e) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção;
- f) Disponibilizar materiais de higiene como, lixeiras e sacolas plásticas;
- g) Manter equipe para instalação e retirada dos banheiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

8.7. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.8. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do futuro contrato;

8.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da futura licitação;

8.11. Entregar os banheiros Químicos solicitados dentro das especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo estabelecido deste Termo de Referência em caso de danificação do mesmo;

8.12. A inobservância ao disposto no subitem **8.3** implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.13. Em caso de extravio dos banheiros Químicos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

8.14. Em todo caso de devolução ou extravio dos Banheiros Químicos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

8.15. Comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 12 (doze) horas, antes do início do evento, quando tratar da área urbana, e 24 (vinte e quatro) horas, quando tratar dos Distritos, vilas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento e de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;

8.16. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os Banheiros Químicos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes do evento;

8.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Banheiros Químicos solicitado;

8.18. Manter, durante a execução do futuro contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.20. Fornecer todos os banheiros Químicos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

8.21. A contratada se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros.

8.22. Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos da IN/IBAMA n.06/2013,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

Código 17- 4 - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os banheiros entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega PARCELADA de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

12.3. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.4. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

12.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução prevista na legislação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, observando o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

- b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
- e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.

14. DO REAJUSTE

14.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

14.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

14.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

14.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

14.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

15.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias contados da data da liquidação da despesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

15.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

15.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

15.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado(s) formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade participante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

17.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

17.3. O exercício da fiscalização pelo órgão requisitante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu art. 10, §4º: "Na licitação para Registro de Preços Permanente, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

18.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pela Equipe de Pesquisa Mercadológica do Departamento DENL/SML, (E-doc. ABA8739E-e) o VALOR TOTAL ESTIMADO é: R\$ 10.994.145,81 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

19. DOS ANEXOS

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

19.1.2. Anexo II - QUANTITATIVOS - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

19.1.3. Anexo III - CRONOGRAMAS DE EVENTOS

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

Responsável pela elaboração JELIANE GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993 VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Matrícula nº 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	7.429	R\$ 347,00	R\$ 2.577.863,00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	230	R\$ 347,00	R\$ 79.810,00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	2.318	R\$ 1.979,13	R\$ 4.587.623,34
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

4	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	40	R\$ 1.979,13	R\$ 79.165,20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
5	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	765	R\$ 468,75	R\$ 358.593,75
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
6	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	170	R\$ 468,75	R\$ 79.687,50
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
7	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -	DIÁRIA	884	R\$ 3.566,67	R\$ 3.152.936,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

	PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.				
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
8	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	22	R\$ 3.566,67	R\$ 78.466,74
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.994.145,81 (DEZ MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00039254/2023-44-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR (12 MESES)
1	Serviços de locação , montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	4.671	7.659
2	Serviços de locação , montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	1.329	2.358
3	Serviços de locação , montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	603	935
4	Serviços de locação , montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	614	906



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE-DOC E95FDE58
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES SMLProc 00600-00039254/2023-44-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE EVENTOS

FUNCULTURAL

JANEIRO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
FESTA DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	EFMM
LANÇAMENTO/COLETIVA DO CARNAVAL 2024	PRÉDIO DO RELÓGIO

FEVEREIRO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
BAILE MUNICIPAL DE PORTO VELHO	A DEFINIR
DESFILE DA CORTE DO REI MOMO NA BANDA DO VAI QUEM QUER	CIRCUITO CENTRO
CURUMIM FOLIA	MERCADO CULTURAL
DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	A DEFINIR

MARÇO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
1º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	ORGULHO DO MADEIRA
DIA INTERNACIONAL DA MULHER '' PROJETO ARTE MULHER''	MERCADO CULTURAL
1º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE	DISTRITO DE JACI PARANÁ
1º EDIÇÃO PROJETO CULTURA EDUCA +	PONTOS CULTURAIS
LANÇAMENTO DO EDITAL MARYCIANE ''CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO ESTRUTURAL NO CIRCUITO JUNINO DE 2024 ''	PRÉDIO DO RELÓGIO
FEIRA DE ARTESANATO EM ALUSÃO AO DIA DO ARTESÃO	MERCADO CULTURAL
2º EDIÇÃO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
ENCONTRO DE BANDAS DE FANFARRAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DAS FANFARRAS	MERCADO CULTURAL

ABRIL/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
2º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	PRAÇA DO COHAB FLORESTA
1º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
3º EDIÇÃO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
2º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

2º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE	DISTRITO DE SÃO CARLOS
3º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	A DEFINIR
DIA NACIONAL DO CHORINHO	MERCADO CULTURAL
4º EDIÇÃO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
4º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
FESTA DO TRABALHADOR	LOCAL A DEFINIR

MAIO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
5º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
3º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	PRAÇA CONJUNTO 22 DE DEZEMBRO
4º EDIÇÃO DO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
6º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
3º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE	DISTRITO DE VISTA ALEGRE
5º EDIÇÃO DO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
7º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL

JUNHO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
5º EDIÇÃO DO ARRAIAL MUNICIPAL	EFMM
8º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
9º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
4º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER '' ESPECIAL JUNINO''	FEIRA DO PORTO
10º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
4º EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE '' ESPECIAL JUNINO''	DISTRITO DE EXTREMA
11º EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

JULHO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
12° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
13° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
FESTIVAL BOTO ROCK `` ESPECIAL DIA DO ROCK``	A DEFINIR
5° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	RESIDENCIAL CRISTAL DA CALAMA
14° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
5° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE	DISTRITO DE NOVA MUTUM
15° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL

AGOSTO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
ANIVERSARIO DE 111 ANOS DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	EFMM
16° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
6° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	BAIRRO NOVO
17° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
18° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
19° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
6° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE ESPECIAL ``FESTIVAL DE PRAIA DE FORTALEZA DO ABUNÃ``	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ
20° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL

SETEMBRO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
21° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
7° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE ESPECIAL ``FESTIVAL DE PRAIA DE VILA CALDERITA``	VILA CALDERITA
6° EDIÇÃO DO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
22° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
7° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER `` ALUSIVO A SEMANA DA PÁTRIA``	MERCADO CULTURAL
2° NOITE ROMÂNTICA CULTURAL	MERCADO CULTURAL
23° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

7° EDIÇÃO DO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
24° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
8° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE ESPECIAL ''FESTIVAL DE PRAIA DE JACI PARANÁ'	DISTRITO DE JACI PARANÁ
25° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL

OUTUBRO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 109 ANOS DE PORTO VELHO	EFMM
26° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
27° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	A DEFINIR
8° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	CEDEL ULISSES GUIMARÃES
8° EDIÇÃO DO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS
28° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
9° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E CULTURA ITINERANTE	DISTRITO DE NOVA MUTUM
29° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
9° EDIÇÃO DO PROJETO CULTURA EDUCA+	PONTOS CULTURAIS

NOVEMBRO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
30° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
FESTIVAL CULTURAL ALUSIVO AO DIA DA CULTURA	EFMM
31° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
32° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	MERCADO CULTURAL
33° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL
9° EDIÇÃO DO PROJETO ARTE NO ENTARDECER	EFMM
32° EDIÇÃO DO PROJETO SABORES DO PORTO (FEIRA GASTRONÔMICA E ARTESANAL)	MERCADO CULTURAL

DEZEMBRO/2024

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL
DIA NACIONAL DO SAMBA	MERCADO CULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

CIRCUITO NATALINO	A DEFINIR
RÉVEILLON	A DEFINIR

OBSERVAÇÃO:

As datas serão definidas em Novembro/2023 em reunião com o Conselho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

SEMDESTUR

Evento	Previsão de data/ Local	QTD de Dias	Qtd banheiro Feminino	Qtd banheiro Masculino	Qtd banheiro Deficiente	Qtd Total
Destemido Pioneiro - Caminhos de Rondon, evento que busca valorizar a rica história da nossa cidade, levando a população a conhecer, se identificar e se tornar pertencente à história.	Abril / entregar no Memorial Marechal Rondon	01	03	03	01	07
Flor do Maracujá - Arraial Flor do Maracujá é uma celebração que remonta a tradições ancestrais e se tornou um símbolo da identidade cultural da região.	Julho / Parque dos Tanques	15 dias	150	150	75	375
Expovel - é vitrine cultural, fomentando artistas locais e fortalecendo economia ao atrair turismo e investimento.	Agosto / Parque dos Tanques	5 dias	50	50	25	125
Festival de Praia Fortaleza do Abunã - Sol e calor são duas características marcantes do mês de agosto no norte do Brasil as praias de água doce fazem maior sucesso, o festival praia leva cultura e atrações para esses ambientes.	Setembro / entregar no Distrito de Fortaleza do Abunã	3 dias	09	09	03	21
Festival de Praia Jaci - Sol e calor são duas características marcantes do mês de agosto no norte do Brasil as praias de água doce fazem maior sucesso, o festival praia leva cultura e atrações para esses ambientes.	Setembro / entregar no Distrito de Jaci	3 DIAS	09	09	03	21
Rota Natalina - evento que busca valorizar a cidade de Porto Velho, levando a população a visitar os locais decorados de natal na cidade.	Dezembro / entregar no Parque da Cidade	2 dias	04	04	02	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

SEMES

CRONOGRAMA DOS PROJETOS 2024

ORDEM	PROJETO	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO PREVISTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	CIRCUITO BEACH/FESTIVAL DE PRAIA , O Circuito Beach/Festival de Praia terá sua segunda edição e vem despertando interesse social e credibilidade junto a comunidade dos Distritos e Regiões adjacentes, gerando intercâmbio, inclusão social, emprego e renda e opções de lazer a comunidade daquele Distrito com torneio de vôlei de praia e shows musicais.	Agosto e Setembro (Data a definir)	8:00 as 18:00 horas	Distrito de Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e Porto Velho Local: a definir
2	INTERDISTRITAL , este projeto é um sucesso absoluto do esporte regional, pois oportuniza a participação e o intercâmbio socioesportivo entre as comunidades das vilas e distritos de Porto Velho, sua atividade principal é campeonato de futebol de campo. Neste contexto, o projeto Interdistrital será realizado na perspectiva de incentivarmos e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente dentro do Futebol de Campo, evento este já consolidado e considerado o maior encontro esportivo dos distritos do Município de Porto Velho, já em sua 29ª edição, onde se apresenta como que traduz de forma multidisciplinar o potencial transformador do esporte. Portanto, este projeto pretende reunir esforços no sentido de trazer resultados favoráveis e consistentes que, com toda certeza, ultrapassará as fronteiras do sucesso, uma vez que serão aplicados conhecimentos profissionais competentes e suficientes que proporcionarão maior aproveitamento e adequação no seu todo.	Seletiva (vilas): a definir; 1ª Etapa: a definir; 2ª Etapa: a definir; Finais: a definir.	08:00 as 18:00 horas	1ª Etapa: a definir; 2ª Etapa: a definir; Finais: Porto Velho.
3	INTERBAIRROS , que tem o intuito de mobilizar o desenvolvimento do esporte nos diversos bairros e regiões adjacentes do nosso município. Nosso objetivo será atingir um público direto entre associações, ligas desportivas, clubes e clube de amigos no âmbito amador. O projeto de mobilização atingirá números de participantes direto e indiretos, onde a meta será através da participação popular, dos inscritos e público que prestigiará os jogos nos variados bairros da nossa cidade. O Futebol, como esporte de massa, mobilizará um público na faixa etária de 16 anos a fase adulta, onde esperamos inscrições em torno de 250 equipes, entre naipes masculino e feminino.	Julho a setembro (Data a definir)	8:00 as 18:00 horas	Campos dos Bairros de Porto Velho a serem definidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

4	RUA DE LAZER. Este projeto será desenvolvido quinzenalmente em ruas e/ou espaços de lazer (quadras e campos) dos bairros de Porto Velho e/ou Distritos, oferecendo atividades de lazer, recreação, brincadeiras e jogos, desenvolvendo torneio de futebol, basquetebol, voleibol, pebolin, pintura, pula corda, cabo de guerra, pula saco entre outros.	Fevereiro a dezembro	08:00 as 18:00 horas	Praças, Espaços esportivos, Associações e demais localidades a serem solicitadas
----------	--	----------------------	----------------------------	--

Baseados nos projetos citados, o apresentado são alguns dos valores agregados aos projetos que ilustram sua transversalidade; Contribuição para qualidade de vida da população de Porto Velho; Valorização da educação física, enquanto área do conhecimento e de atuação profissional; Promoção da cultura esportiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

SEMAGRIC

ANEXO - BANHEIROS QUÍMICOS PROCESSO N° 00600.00039254/2023-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
01	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	16	22
	EVENTO PORTO AGRO - AGOSTO		06	07
	EVENTO HORTIFRUT GRANGEIRO -		02	03
	EVENTO BOVINOCULTURA - (14 OUTUBRO)		02	03
	EVENTO MANDIOCULTURA (22 ABRIL)		02	03
	DIA NACIONAL DA PECUÁRIA (14 OUTUBRO)		02	03
	DIA DO FEIRANTE (25 AGOSTO)		02	03
02	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	06	07
03	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	18	20
	DIA DO CAFÉ - UNIÃO BANDEIRANTE RIO PARDO	DIÁRIA	4	05
	SEMANA DA AGRICULTURA (22 A 28 JULHO) Jaci/ Rio Pardo/ União Bandeirantes/ ponta do Abunã: Vista Alegre/ Extrema/ Nova Califórnia.	DIÁRIA	14	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

04	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	09	10
----	---	--------	----	----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

SEMASF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO/MEMÓRIA DE CÁLCULO

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)

Processo: 00600-00039254/2023-44-e

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SETORES	QUANT. MÍNIMO	TOTAL A REG. 12 MESES
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	Diária	Gabinete do Secretário; Departamento Administrativo; Departamento de Proteção Social Básica; Departamento de Proteção Social Especial; Departamento de Políticas Públicas Para Juventude; Departamento de Gestão do SUAS; Casa dos Conselhos.	60	120
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	Diária		8	16
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	Diária		6	12
	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de	Diária		4	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

e-DOC E95FDE58
Proc 00600-00039254/2023-44-e

4	sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
---	--	--	--	--	--

SEMUSB

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Serão atendidos os feirantes e a população das feiras livres realizadas todas as semanas no Município de Porto Velho (Feira do Porto na Praça Aluizio Ferreira, Feira do Bairro Caladinho, Feira Bairro Aponiã, Feira do Bairro Nova Porto Velho, Feira do Cai n'água, Feira do Bairro Liberdade, Feira do Bairro Areal).

3.2 Programação das Feiras:

Feira	Dia da Semana
Caladinho	Terça-feira
Aponiã	Quarta-feira
Liberdade	Quinta-feira
Areal	Sexta-feira
Nova Porto Velho	Sábado
Do Porto	Sábado
Cai N'água	Domingo



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 07/12/2023, 12:43:01



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 07/12/2023, 12:42:15



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 06/12/2023, 12:55:31